



LEI N.º 9.998, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA**” (12 de junho) e cria a **Campanha** correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

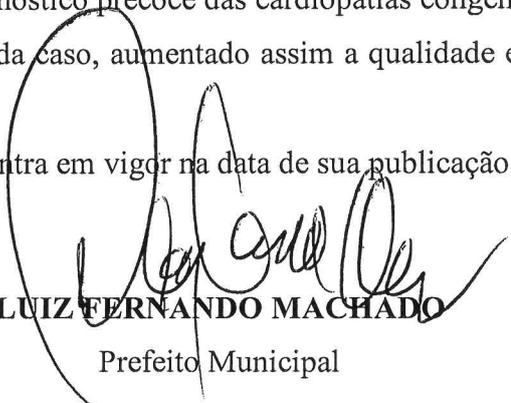
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA**”, a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2º. É criada a **Campanha de Conscientização da Cardiopatia Congênita**, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:

- I – realização de palestras e simpósios;
- II – distribuição de materiais informativos; e
- III – realização de parcerias entre instituições públicas e privadas.

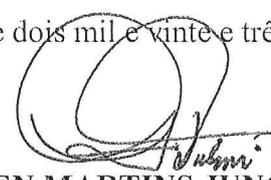
Parágrafo único. Dentre as informações a serem divulgadas, a **Campanha** informará ao público sobre o direito à realização gratuita do Teste do Coraçõzinho, bem como a importância do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, a fim de propiciar o tratamento adequado a cada caso, aumentando assim a qualidade e a expectativa de vida das crianças.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil